

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 032/2015

Processo: 0323/2015

Anteprojeto de Lei: 031/2015

Decreto: _____ Resolução: _____

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 28.250,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 24/04/2015

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____ _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1511 DE 29 DE ABRIL 2015.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 28.250,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1485, de 18 de dezembro de 2014, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031.1.179.000 – Revitalização da Praça de Shangri-lá

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 28.250,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei
R\$ 28.250,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR - 372

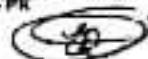
R\$ 28.250,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei

R\$ 28.250,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1428, de 10 de julho de 2014 (LDO 2015).



K



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2015.


DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral


EDGAR ROSSI
Prefeito


DEVYRI AUGUSTO LEAL
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÓPIA

Ofício nº012/2015-1L

Pontal do Paraná, 29 de Abril de 2015.

Exmo. Sr.

EDGAR ROSSI

DD, Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, Projeto de Lei sob o nº 019/15, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente:

Solicitante:
Câmara Municipal de Pontal do Paraná
N. Processo: 003787/04/2015
Protocolado em: 29/04/2015
Assunto....:Projetos
Sub-assunto:Leis
Sumula.....:Projeto de Lei nº19/15-OF.12
/2015-1L

OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 019/15

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 28.250,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2015, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n.º 1485, de 18 de dezembro de 2014, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031.1.179.000 – Revitalização da Praça de Shangri-lá

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 28.250,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 28.250,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR - 372 R\$ 28.250,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 28.250,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n.º 1287, de 03 de



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n°. 1428, de 10 de julho de 2014 (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 29 de Abril de 2015.

OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº 0332/2015 Hora 09:15

Data de Protocolo 28/04/2015

Interessado Vereadores

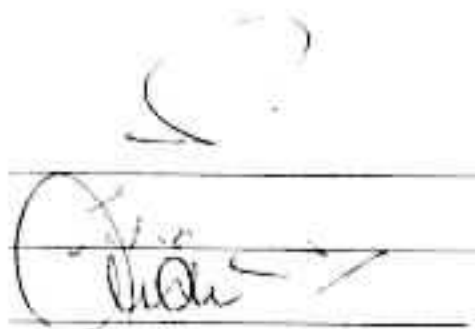
Assunto Requerimento de Dispensa

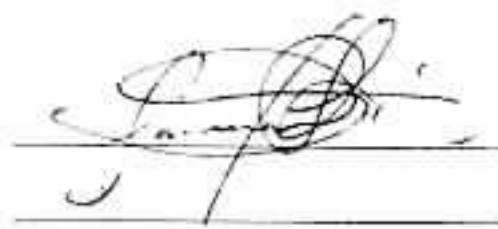


REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que a Sessão Extraordinária que seria realizada no dia 29 de abril, seja realizada, ainda hoje, dia 28/04/2015, logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2015.



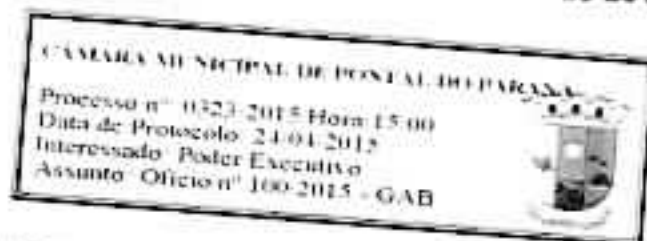




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 100/2015 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 24 de abril de 2015.

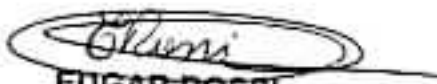


Assunto: Encaminha Mensagem nº 032/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a **Mensagem nº 032/2015**, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 28.250,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
OSÉIAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 032/2015

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 28.250,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

O Presente Projeto visa a criação de conta reduzida no elemento Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais) para o Convênio Praça de Shangri-lá.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 28.250,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1485, de 18 de dezembro de 2014, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031.1.179.000 – Revitalização da Praça de Shangri-lá

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 28.250,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei
R\$ 28.250,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR - 372

R\$ 28.250,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei
R\$ 28.250,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1428, de 10 de julho de 2014 (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de abril de 2015.


EDGAR ROSSI
Prefeito


DAVID DALL'STELLA COSTA
Procurador Geral

DEYVITT AUGUSTO LEAL
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo